



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 19

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 27/2018

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal que cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB e da outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

II – PARECER:

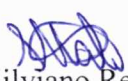
Verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, a presente proposição tem por finalidade captar e aplicar recursos nos serviços públicos de saneamento básico e infraestrutura urbana.

III – CONCLUSÃO:

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

Natércia, 02 de outubro de 2018.


Vereador Silviano Reis do Vale
Relator


Vereador Antônio Carlos de Souza
Presidente

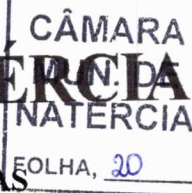

Vereadora Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho
Secretária

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS



PROJETO DE LEI nº 27/2.018

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal que cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB e da outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Analisado o Projeto de Lei, verifica-se que a proposição legislativa tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados a custear programas e ações voltadas aos serviços públicos de saneamento básico e infraestrutura urbana.

A presente proposição está em obediência ao princípio da transparência, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2.000), e Lei Federal nº 4.320/1.964.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve apresentação de emendas.

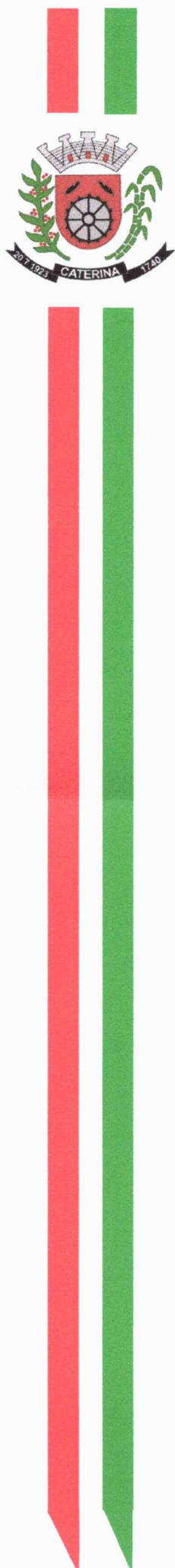
III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2.018.


Vereadora Vera Lúcia Junho dos Reis
Relatora

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA




Vereador Saulo Regis de Vilas Bôas
Presidente


Vereador Leonardo Barreto da Silva
Secretário

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS



PROJETO DE LEI nº 27/2018

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal que cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB e da outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Analisado o projeto de lei, verifica-se que não há irregularidade.

O mesmo tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados a serviços de saneamento básico.

Da mesma forma que outros fundos municipais, o Fundo Municipal de Saneamento Básico precisa ser criado através de uma lei municipal.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve apresentação de emendas.

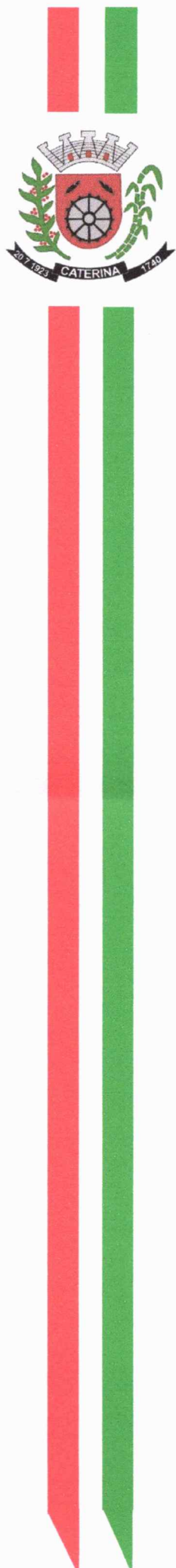
III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2018.

Vereador Odair Claudinei da Silva
Relator

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



for José Messias Jonas
Vereador José Messias Jonas
Presidente

for Antônio Carlos de Souza
Vereador Antônio Carlos de Souza
Secretário

EM BRANCO